



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

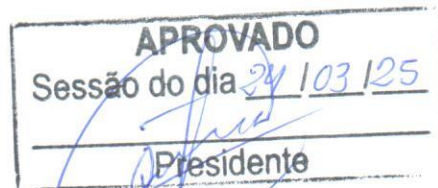
Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.

ROBERTO DALMASO

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER N.º. 010/2025

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei n.º. 007/2025, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Institui o plantão em regime de sobreaviso aos profissionais de saúde em atuação na sala de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n.º. 007/2025 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o projeto tem como finalidade instituir o plantão em regime de sobreaviso aos profissionais de saúde em atuação na sala de vacinas da Secretaria de Saúde do Município de Cláudia.

Os serviços de saúde implementam direito fundamental por excelência posto à disposição de todos que necessitam.

A correta organização e funcionamento da sala de vacinas, onde os procedimentos de vacinação propriamente ditos são executados mediante ações de rotina, campanhas e outras estratégias, assumem crucial importância na promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Diante disso, a implementação da jornada de trabalho em regime de plantão de sobreaviso aos profissionais que atuam na sala de vacinas da Secretaria de Saúde do Município, que se almeja, vem ao encontro do funcionamento de toda a estrutura de serviços, e se faz necessária em atendimento ao que prelecionam os Princípios da eficiência e efetividade, que dinamizam toda a Administração Pública, pois eventual mau funcionamento da unidade pode comprometer todo o estoque de insumos e imunizantes, ocasionando prejuízos imensuráveis.

Neste cenário, fica o Município amparado legalmente, para que possa efetivar o comando constitucional contido nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis, em especial atenção aos serviços de urgência e emergência prestados à população.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Parecer 010/2025 – Fls. 002

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n^o. 007/2025 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 19 de Março de 2025.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA**

Secretário: **Prof.^a NAYARA**

Relator: **VILSON PERIGO**

Membro: **Sargento NORBERTO**

Membro: **AMARAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO N ^o	151/2025
DATA	19/03/25
HORA	11:00
ASSUNTO	Proj. L. 007/25
AUTOR	
RUBR.FUNC.	